



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 03 de outubro de 2013.

**Neli Pereira Lima
Pregoeira**

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – CASAL – 13/11/2013 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CIDADES DA UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e/ ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CIDADES DA UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA.

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CIDADES DA UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 31 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 7801/2013 – CASAL, Solicitações de Compras nº 0918 e 0919 e C. I. nº 154/2013 – UN SERRANA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 13/11/2013, às 09:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Ce1ntro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013**, do **tipo menor preço global**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1. Os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).

1.2. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 308.906,54 (trezentos e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11104 – UN SERRANA.
Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica307.315 – Serviços de Corte e Religações.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência, Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CRENCIAMENTO
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 34/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data (Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – CASAL.

DIA 13/11/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – CASAL.
DIA 13/11/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

7.2.1.2. Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo I, com duas casas decimais, assinado pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexos II.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

- a)** Prova de inscrição no CNPJ;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação;
- f)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - f.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - f.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU:
- f)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;
- g)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- h)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
- l)** Declaração emitida pela Casal de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo).
- j)** Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.
- k)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

- Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Grau de Endividamento Geral
EG ≤ 1,3

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital. .

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.10. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL.

17.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

17.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

17.13. A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /al., 03 de outubro de 2013.

Neli Lima Pereira
Pregoeira

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – CASAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

**SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES E
FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS
LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA**

1.0 – OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material nas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência.

Fica definido nesse termo de referência que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, como também da fiscalização das ligações, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL. Cabendo também a contratada, a mão de obra de execução dos serviços.

2.0 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

2.1 – ESCAVAÇÃO DE VALAS

A empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares será responsável pela escavação da vala, seja em paralelo, asfalto ou ruas sem pavimento. Para o início da escavação será necessário a autorização da Prefeitura Municipal, quando a rua for pavimentada com paralelo ou asfalto, mediante pagamento da taxa de reposição de pavimento por parte do requerente da ligação (cliente).

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis. O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, asfalto, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade).

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessária, podendo, quando necessário, usar-se material emprestado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

2.2 – EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO DOMICILIAR



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento ser feito proporcionalmente ao preço especificado na planilha anexa.

A execução da ligação domiciliar obedecerá ao padrão estabelecido pela Casal.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares, pela empresa contratada, será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Caso o prazo não seja cumprido caberá a Fiscalização avaliar e corrigir o atraso sem ônus para a CASAL. Quando a empresa contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

Serão obrigatórios, uso de “nível de bolha “ e “prumo” para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

2.3 – REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A empresa contratada não será responsável pela reposição do pavimento, que ficará a cargo da Prefeitura Municipal, já que a taxa de reposição de pavimento, paga pelo requerente da ligação (cliente), cobrirá este serviço.

2.4 – QUEBRA E REPOSIÇÃO DE CALÇADA

A empresa contratada será responsável pela quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

3.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

3.1 – CICLO DE FISCALIZAÇÃO

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

3.2 – ORDENS CANCELADAS

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade Justificada de execução.

3.3 – ORDENS CANCELADAS POR FALTA DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou Baixadas através da rede “on-line” e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

3.4 – FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do Proprietário e Usuário

Nome

CPF/CNPJ

RG e data de expedição

Data de Nascimento

Nome da mãe

Telefone

Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Do imóvel

Endereço/localização
Categoria e subcategoria
Número de economias
Quantidades de moradores/ocupantes
Razão social/Nome de fantasia
Condição física
Forma de abastecimento

Do ramal predial

Diâmetro
Material
Tipo de pavimentação
Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas e ativas serão executadas, através de Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização.

3.5 – CORTE COM APLICADOR FLEXÍVEL E CÁPSULA

Corte de ligações em situação inativa com indicativo de uso clandestino de água, utilizando o aplicador flexível e cápsula para vedação de tubulação.

O trabalho consiste na interrupção do provável ou possível fluxo d'água no ramal das ligações inativas, por meio da introdução de uma cápsula, inserida no interior da ligação a uma distância aproximada de 1,50 m, no sentido meio fio leito da rua, com a utilização de uma haste apropriada, denominada "Chibagua". Nestes casos deverá ser feito o registro fotográfico da situação com indicação da matrícula do imóvel, data e ocorrência.

3.6 – QUEBRA E REPOSIÇÃO DE CALÇADA

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

3.7 – REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETRO

Consiste na remoção do cavalete de ligações ativas que se encontre em local inadequado fora do padrão da Casal.

3.8 – SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO

Serviço executado quando no ato da fiscalização de ligações ativas for detectado que o hidrômetro encontra-se parado, quebrado, invertido ou furado.

3.9 – RETIRADA DE BY PASS

Serviço executado na fiscalização de ligações ativas quando verificado que o fluxo de água está desviado do hidrômetro, sendo conduzido por tubulação paralela, neste caso a tubulação paralela deverá ser desativada e deverá ser feito o registro fotográfico descrito no item 3.5.

3.10 – SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO

Supressão de ligações em situação cortada com indicativo de uso clandestino de água, Utilizando o aplicador flexível e cápsula para vedação de tubulação.

O trabalho consiste na interrupção do provável ou possível fluxo d'água no ramal das ligações inativas, por meio da introdução de uma cápsula, inserida no interior da ligação a uma



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

distância aproximada de 1,50 m, no sentido meio fio leito da rua, com a utilização de uma haste apropriada, denominada “Chibagua”.

4.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados nos núcleos (cidades) que compõem a Unidade de Negócio Serrana sejam eles: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo.

5.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

6.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor estimado dos serviços é o que consta no anexo I deste projeto

Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do ANEXO I (Estimativa de Custo).

7.0 – QUANTIDADES

As quantidades, para cada tipo de serviço, constantes no ANEXO I, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

A quantidade de Ordens com a indicação “prioridade de execução” será equivalente a no máximo 20 % (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

8.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O Prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o Artigo 57 da Lei de Licitações, por se tratar de serviços contínuos.

8.2 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

8.3 – O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Os serviços constantes deste Projeto deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O. S.) e a prorrogação dos serviços somente poderão ser autorizadas mediante emissão de uma nova Ordem de Serviço.

9.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
---------	---------	-----------	----------



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

9.2 - Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horários de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.

10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

10.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

10.3 – Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

10.4 – Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate a Fraudes (SUPECF), pelo setor de cadastro e pelos Escritórios Locais nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

10.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

10.6 – As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Serviço serão entregues diariamente a SUPECF e/ou Escritório Locais para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

10.7 – A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

10.8 – É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

10.9 – Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

10.10. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Termo. .

10.11. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.12. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.13. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

10.14. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.15. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.16. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

10.17 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

10.18 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

10.19 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

10.20 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, observando o Código de Conduta Ética da Casal.

10.21 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

10.22 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

10.23 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

10.24 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e, portando crachá de identificação com fotografia.

10.25 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.

10.26 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

10.27 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

10.28 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.29 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

11.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

11.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

11.3 – Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

11.4 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

11.5 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

11.6 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

11.7 – Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

11.8 – Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

12.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Quando da realização de qualquer serviço for constatado pela contratada que o mesmo já encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada não fará jus à remuneração do valor do serviço, salvo se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço.

12.2 – Para as Ordens canceladas cujas justificativas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado, etc.) não deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor do serviço da ordem cancelada justificada.

12.3 – Quando da realização do serviço o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações na ordem de Serviço.

12.4 – Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

12.5 – O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de medição (mês), tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema “on-line”, comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Coordenadoria Comercial ou a SUPECF, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços devolvidos incompletos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.6 – Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEENG.

13.0 - PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

13.2 – Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

13.3 – Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Serviço não executadas durante o ciclo é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram **suspensas** por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

13.4 – Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como “**prioridade de execução**”, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens com “**prioridade de execução**” não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

13.5 – Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 13.3 e 13.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

13.6 – Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

13.7 – Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

14.0 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do empregado José Joaquim Oliveira Filho, chefe da u.n serrana, matrícula 1102, cpf 190.815.614-72, que zelará pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à diretoria a necessidade ou não da prorrogação de prazo para a execução bem como a necessidade de aditamento no percentual legal.

Na ausência do empregado acima citado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita pelo seu substituto.

Eng^a Civil Luciana Eugênia Galvão Cavalcante
CASAL/UNSERRANA
CONFEA/CREA 020173765-5



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL 34/3013 – CASAL
ANEXO I

OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

LOCAL: UNIDADE DE NEGOCIOS SERRANA

DATA: JULHO / 2013

BDI SERVIÇOS : 24,60%

ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAN T	P.UNIT.	P.UNIT. BDI	P.TOTAL
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	5000	4,90	6,11	30527,00
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	2500	23,16	28,86	72143,40
1.3	CASAL	Corte simples (no cavalete)	und	3000	10,93	13,62	40856,34
1.4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	50	24,71	30,79	1539,43
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	und	50	102,50	127,72	6385,75
1.6	CASAL	Substituição de hidrômetro	und	300	8,19	10,20	3061,42
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	50	27,13	33,80	1690,20
1.8	CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	und	900	136,17	169,67	152703,00
TOTAL						R\$	308.906,54



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL 34/2013
ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SERVIÇO : FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA

DATA: JULHO / 2013

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		30		60		90		120		150		180		210		240		270		300		330		360		TOTALIS			
			%		%		%		%		%		%		%		%		%		%		%		%		%		%	
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	30.527,00	8,32%	416	8,32%	416	8,36%	418	8,32%	416	8,32%	416	8,36%	418	8,32%	416	8,36%	418	8,32%	416	8,32%	416	8,36%	418	8,32%	416	8,36%	418	100,00%	500
			2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	30527,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	72.143,40	8,32%	208	8,32%	208	8,36%	209	8,32%	208	8,32%	208	8,36%	209	8,32%	208	8,36%	209	8,32%	208	8,32%	208	8,36%	209	8,32%	208	8,36%	209	100,00%	250
			6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	72143,40
1.3	Corte simples (no cavalete)	40.856,34	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	100,00%	300
			3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	40856,34
1.4	Corte com escavação sem pavimento	15.39,43	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	100,00%	50
			123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	153,94	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	153,94	1539,43	
1.5	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	63.85,75	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	100,00%	50
			510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	638,58	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	638,58	6385,75	
1.6	Substituição de hidrômetro	3.061,42	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	100,00%	300
			255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	3061,42
1.7	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	1.690,20	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	100,00%	50
			135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	169,02	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	169,02	1690,20	
1.8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	152.703,00	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	100,00%	900
			12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	152703,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	8,32%	8,32%	8,33%	8,32%	8,32%	8,39%	8,32%	8,32%	8,33%	8,32%	8,32%	8,39%	100,00%
308.906,54	25706,09	25706,09	25718,30	25706,09	25706,09	25910,61	25706,09	25706,09	25718,30	25706,09	25706,09	25910,61	308906,54



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – CASAL –

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA
---------------------	-------------------	----------------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2013 - CASAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário que a empresa,
CNPJ, com endereço a, não possuí pendências com a
CASAL com a relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo).

Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.

Local e data

.....
(Assinatura e carimbo do emitente).

Obs.: Esta declaração só tem validade quando assinada pelo titular da Vice Presidência de Engenharia ou Superintendência Técnica ou Superintendência de Engenharia ou Vice Presidência Operacional ou Superintendência do Interior ou Superintendência da Capital, da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – CASAL –

ANEXO III

MINUTA CONTRATOS.

CONTRATO n.º...../2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 34/2013-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXX
GRUPO DE DESPESA	XXXXXXXX
RUBRICA	XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO Quando da realização de qualquer serviço for constatado pela contratada que o mesmo já encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada não fará jus à remuneração do valor do serviço, salvo se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as Ordens canceladas cujas justificativas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado, etc.) não deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor do serviço da ordem cancelada justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: – Quando da realização do serviço o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações na ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

PARÁGRAFO QUARTO: O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de medição (mês), tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema “on-line”, comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Coordenadoria Comercial ou a SUPECF, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços devolvidos incompletos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEENG.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital. .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pô livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]

A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório “resumo das ordens” do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela casal como “prioridade de execução”, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2013.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÈ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

Representante Legal CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 - CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 - CASAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)